



**LEI N.º 1832/2017.**

*Cria a Medalha “Mérito Esportivo Jair Antônio (Tó)” e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara a Medalha “Mérito Esportivo Jair Antônio (Tó)”, com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes e entidades de Santa Bárbara ou de qualquer parte do País que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no Município de Santa Bárbara.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser concedida às pessoas que tenham se destacado em qualquer época inclusive como homenagem póstuma.

**Art. 2º.** A homenagem será prestada anualmente, preferencialmente por ocasião da realização do Torneio do Trabalhador, realizado em comemoração ao Dia do Trabalho.

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude a indicação do homenageado e a realização do ato solene de entrega da medalha.

Parágrafo único: A indicação da pessoa física ou jurídica beneficiada com a presente homenagem deverá ser acompanhada da biografia completa do beneficiado e com documento oficial de identificação.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, mediante Decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2017.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

